



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP

Fone/ Fax: (18) 3582-9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

**PROCESSO Nº 61/2017**

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail [licitacao@parapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@parapua.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## PREÂMBULO

EDITAL Nº 55/2017
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial Nº 35/2017 – Processo Nº 61/2017 - Condições Gerais e Contratuais.
OBJETO: Aquisição de Diesel S500, Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10.
<b>Repartições Interessadas:</b> UNIDADE 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS UNIDADE 02 – ADMINISTRAÇÃO, UNIDADE 03 – FINANÇAS, UNIDADE 04 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE 05 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – F.M.C.A., UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S., UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA –EMEI, UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA –CRECHE, UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS, UNIDADE 10 – AGRICULTURA, UNIDADE 11 – TRANSPORTE, UNIDADE 14 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB, UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB, UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI – FUNDEB.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3.469/2008, e subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.078/90, nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Recebimento dos Envelopes: até o dia <b>11 de dezembro de 2017, às 09h00min.</b>
Início da sessão de abertura dos Envelopes: <b>11 de dezembro de 2017, às 09h00min.</b>
A cópia completa deste edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site oficial <a href="http://www.parapua.sp.gov.br">www.parapua.sp.gov.br</a> . Não será enviado o edital e anexos por via postal, e-mail ou similar.

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Parapuã/SP.

Tipo de Licitação: Menor Lance ou Preço.

Data da realização do Pregão: 11/12/2017

Credenciamento:08:30 horas

Horário de Abertura:09:00 horas

**Local: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Parapuã.**

**GILMAR MARTIN MARTINS**, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o **Edital de Pregão (Presencial) nº 35/2017**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO (LITRO) POR ITEM – Processo nº 61/2017**, objetivando a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de **COMBUSTÍVEIS, Gasolina Comum, Álcool Etílico Hidratado (Etanol), Diesel S500 e Diesel S10**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



aplicáveis à espécie, inclusive a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal – Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida São Paulo, nº1113, Centro, Parapuã/SP, **iniciando-se no dia 11/12/2017, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 13.139 de 02 de janeiro de 2017.

## I - DO OBJETO:

1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa(s) (posto de fornecimento de combustíveis) que possibilite(m) o abastecimento de combustíveis dos veículos da frota municipal no estabelecimento da empresa contratada, sendo **21.000 litros Gasolina**, Comum, Automotiva de acordo com legislação vigente da ANP; **80.000 litros Álcool Etílico Hidratado (Etanol)**, Comum, para utilização automotiva, de acordo com legislação vigente da ANP; **124.000 litros Diesel S500**, Comum, Automotivo, de acordo com legislação vigente da ANP) e **91.000 litros de Diesel S10**, Comum, Automotivo, de acordo com legislação vigente da ANP); de acordo com as especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I e conforme discriminação a seguir:

### GABINETE:

Item	Quantidade	Litros	Combustível
01	3.000	Litros	Gasolina comum
02	2.000	Litros	Etanol

### FINANÇAS:

Item	Quantidade	Litros	Combustível
01	2.000	Litros	Gasolina comum
02	1.000	Litros	Etanol



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Item	Quantidade	Litros	Combustível
01	2.000	Litros	Gasolina comum
02	5.000	Litros	Etanol

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Item	Quantidade	Litros	Combustível
01	4.000	Litros	Gasolina comum
02	43.000	Litros	Etanol
03	13.000	Litros	Diesel S500
04	18.000	Litros	Diesel S10

## EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL:

Item	Quantidade	Litros	Combustível
01	8.000	Litros	Gasolina comum
02	19.000	Litros	Etanol
03	35.000	Litros	Diesel S500
04	36.000	Litros	Diesel S10

## EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA:

Item	Quantidade	Litros	Combustível
01	15.000	Litros	Diesel S500
02	8.000	Litros	Diesel S10

## SERVIÇOS MUNICIPAIS:

Item	Quantidade	Litros	Combustível
01	2.000	Litros	Gasolina comum
02	13.000	Litros	Etanol
03	24.000	Litros	Diesel S500
04	6.000	Litros	Diesel S10



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## AGRICULTURA:

Item	Quantidade	Litros	Combustível
01	25.000	Litros	Diesel S500
02	20.000	Litros	Diesel S10

## TRANSPORTES:

Item	Quantidade	Litros	Combustível
01	5.000	Litros	Diesel S500
02	3.000	Litros	Diesel S10

## EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ – ESCOLAR – EMEI - FUNDEB:

Item	Quantidade	Litros	Combustível
01	7.000	Litros	Diesel S500

2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita, além das obrigações para contratação contidas neste edital e seus anexos.

**3 – Por questão de logística, fica este certame reservado à participação de empresas (postos de fornecimento de combustíveis) sediadas e com estabelecimento adequado para o propósito desta licitação dentro do Perímetro Urbano do Município de Parapuã, a presente exigência referente à localização faz-se necessária tendo em vista a relação custo x benefício da contratação e, em observância aos princípios da Economicidade e da Racionalidade, somente serão habilitados os licitantes, cujos o(s) responsáveis pelo abastecimento estejam localizados numa distância máxima de até 05 (cinco) Km da Sede abastecimento da Prefeitura Municipal de Parapuã.**

## II - DA DISPONIBILIDADE DA PASTA CONTENDO O EDITAL, ANEXOS E DO LOCAL ONDE PODERÁ SER ADQUIRIDO:

2.1 - A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br). Não será enviado o edital e anexos por via postal, e-mail ou similar.



## III - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

a) As empresas interessadas em participar desta licitação obrigatoriamente deverão ser sediadas e com estabelecimento adequado para o propósito desta licitação dentro do Perímetro Urbano do Município de Parapuã.

## IV - DO CREDENCIAMENTO:

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a exclusão da licitante por ele representada.

## V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do credenciamento, conforme **ANEXO III**:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Proposta**

**Pregão nº 35/2017**

**Processo nº 61/2017**

**Razão Social da Proponente:**

**Fone Fax:**

**Envelope nº 02 – Habilitação**

**Pregão nº 35/2017**

**Processo nº 61/2017**

**Razão Social da Proponente:**

**Fone Fax:**

3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência ou marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – **Anexo I** deste Edital;

d) **preço unitário (litro), em moeda corrente nacional, com no máximo três casas decimais (centavos), em algarismo e por extenso**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.



**3 - O preço ofertado poderá justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**a)** Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**b)** O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

**c)** O realinhamento, quando necessário, será feito através de apostilamento, não sendo necessário termo aditivo ao contrato resultante deste certame, conforme § 8º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Cópia autenticada da seguinte documentação:**

**I - Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição que não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados.**

**III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;**

**IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim exigir;**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



b) Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV" deste subitem 1.1.a não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.1.1 - A não entrega das documentações exigidas no subitem 1.1. deste edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no processo licitatório.

## 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Alvará de Licença de Funcionamento do estabelecimento emitido pela Prefeitura do Município de Parapuã, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação em original, em cópia autenticada por cartório ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante; (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br) expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo);

d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários e Imobiliários**), expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

e) Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

h) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**h.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**;

**h.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Parapuã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**h.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

**Observação Importante:** o licitante caracterizado como ME ou EPP que tiver problemas com a documentação referente à regularidade fiscal e quiser se beneficiar do acima descrito, deverá apresentar toda a documentação solicitada, **mesmo com restrições e/ou problemas**.

## 1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a)** Certidão comprobatória de inscrição e regularidade junto à ANP (Agência Nacional de Petróleo).

## 1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

**b)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis na forma do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da Lei**, com indicação do número de páginas e número do livro onde estão escritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento, assinatura do Contador e do titular ou representante legal da empresa, prova



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



de Registro na Junta Comercial ou Cartório que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada apresentação de balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**c) Fica facultado no que diz respeito o item “b”, as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem somente o Balanço Simplificado.**

**d) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados, deverá integrar o envelope nº 02-Habilitação como condição de habilitação na licitação.

**e) Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública, deverá integrar o envelope nº 02-Habilitação como condição de habilitação na licitação. **(ANEXO V)**

**1.5 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou cópia normal acompanhada do original, conferida por membro da Comissão Permanente de Licitações e autenticado neste caso até às 17:00 horas do dia 07 de dezembro de 2017.**

**1.6 – Não serão autenticados documentos pela Administração Municipal após esta data.**

**1.7 – A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgão ou entidade pública.**

**1.8 – A concorrente deverá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal, ou por procurador munido de procuração, conforme disposto no Item III do presente Edital, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.**



## 1.9 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

**a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado** e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998 e artigo 7º da Constituição Federal. **(ANEXO IV)**

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**2.1** – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Parapuã desde que expedidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item VII, subitem 1.1-Habilitação Jurídica e subitem 1.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista, alíneas “a” e “b”.

**2.1.1** – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, 1.3 e 1.4 do item VII, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

**2.2** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**2.3** - Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da **MATRIZ**, e se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da **FILIAL**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **MATRIZ**. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da MATRIZ.**

## VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

**1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

**2** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 1 do Item IV do Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**2.1** - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários por extenso (por litro).

**4** - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço **UNITÁRIO DO ITEM (LITRO)** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1** - Para efeito de seleção será considerado o preço **UNITÁRIO DO ITEM (LITRO)**.

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se, no caso de empate de preços pela ordem de credenciamento. A licitante terá o tempo máximo de 03 (três) minutos para formular o lance. Não o fazendo neste prazo, o pregoeiro entenderá que a mesma declinou.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 centavo de real**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total unitário do item.

**7** - **Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos.**

**8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**10.1** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**12** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** substituição de documentos, ou

**b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**12.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

**12.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

**13** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**14** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6** - A adjudicação será feita **pelo valor unitário por item**.

## **X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ABASTECIMENTO:**

**1** - Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total estimada ou expirado o prazo da contratação.

**2** - Os veículos da Prefeitura serão abastecidos no estabelecimento da Contratada sempre com requisição de fornecimento emitida pelo responsável dos abastecimentos dos veículos municipais.

**3** - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se o prazo para fornecimento total do objeto licitado, bem como para o encerramento do contrato, **a vigência até 31/12/2018**.

**4** - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**1** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2** - **Deverá constar da nota fiscal o tipo de licitação e número do pregão.**



## **XII - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**1** - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada sempre no último dia útil do mês do fornecimento.

**2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**3** - O pagamento será feito mediante boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal em favor da mesma, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e deverá constar na respectiva nota fiscal o número e tipo do certame.

**4** - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO:**

**1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**1.2** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida São Paulo, nº1113, Centro, para assinar o Termo de Contrato.

**3** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XIII, ou se recusar a



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**3.1-** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**3.2 -** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E., Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, Jornal Contratado para publicação de Atos Oficiais e no Átrio da Municipalidade.

**3.3-** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VIII; e 1, 2 e 6 do item IX, deste Edital.

**4 –** A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2018.

## **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**1 -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Parapuã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, cumuladas com as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 3.469 de 12 de junho de 2008, no que couber.

**2 -** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nas legislações pertinentes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## **XV - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**1 –** Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro, para menos ou para mais.

**2 –** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento desses documentos.

**3 –** A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação da Administração em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

## **XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

3.3.9.0.30.00000 – 03 – material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 02 – ADMINISTRAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



3.3.9.0.30.00000- 10 - material de consumo

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 03 – FINANÇAS

3.3.9.0.30.00000 – 21 – material de consumo

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO

UNIDADE 04 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.9.0.30.00000 – 39 – material de consumo

3.3.9.0.30.00000 – 41 – material de consumo – Transferências e Convênios Federais-IV

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 05 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – F.M.C.A.

3.3.9.0.30.00000- 57 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

3.3.9.0.30.00000- 79 - material de consumo

3.3.9.0.30.00000- 80 - material de consumo – Transferências e Convênios Estaduais-VI

3.3.9.0.30.00000- 81 - material de consumo – Transferências e Convênios Federais-VI

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

3.3.9.0.30.00000- 105 - material de consumo

3.3.9.0.30.00000- 098 - material de consumo – Transferências e Convênios Estaduais-VII

3.3.9.0.30.00000- 106 - material de consumo – Transferências e Convênios Federais-VII

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA -EMEI

3.3.9.0.30.00000- 123 - material de consumo

3.3.9.0.30.00000- 124 - material de consumo – Transferências e Convênios Federais-VII

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA -CRECHE

3.3.9.0.30.00000- 132 - material de consumo

3.3.9.0.30.00000- 133 - material de consumo – Transferências e Convênios Federais-VII

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 09 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.9.0.30.00000- 154 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 10 – AGRICULTURA

3.3.9.0.30.00000- 164 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 11 – TRANSPORTE

3.3.9.0.30.00000- 179 - material de consumo



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 14 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000- 203 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000- 214 - material de consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI - FUNDEB

3.3.9.0.30.00000- 225 - material de consumo

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**2.1**- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**3**- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**4** - O resultado do presente certame será divulgado no DOE, Imprensa Oficial do Município e, no endereço eletrônico [www.parapua.sp.gov.br](http://www.parapua.sp.gov.br).

**5** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e Imprensa Oficial do Município.

**6** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações do Município de Parapuã, localizado na Avenida São Paulo, nº1113, após a celebração do contrato, em até 30 (trinta) dias, após esse período os envelopes serão incinerados.

**7** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

**7.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**7.2** - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**8** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**9 - Integram o presente Edital:**

Anexo I - Especificações Técnicas – Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Modelo do Termo de Referência Dados do Proponente;

**10 - Não serão admitidas a esta licitação empresas:**

**a)** Em consórcio;

**b)** Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

**c)** As declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;

**d)** Sob regime de falência ou concordata;

**e)** Que tenham algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, que seja diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Parapuã, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da instauração do ato convocatório.

**f)** Sediadas e com estabelecimento fora do perímetro urbano do Município de Parapuã.

**11** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, SP.

**12 – Estima-se o valor desta licitação em R\$1.019.805,33 (hum milhão, dezenove mil, oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos).**

Parapuã, 23 de novembro de 2.017.

GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição de Combustíveis:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	91.000	Litros	Diesel S10			
02	124.000	Litros	Diesel S500			
03	80.000	Litros	Etanol			
04	21.000	Litros	Gasolina comum			

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos oficiais do município de Parapuã faz-se necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

2.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a sua localização fora do perímetro urbano do município encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

2.3. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, foi levado em consideração o preço médio dos combustíveis em Adamantina/SP anunciado pela ANP, bem como foi realizada uma pesquisa de mercado com objetivo de apurar a média de preço dos combustíveis.

**Nota 1** – Todos os itens deverão ser de primeira linha, registrados e aprovados pela ANP.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada por seu sócio – gerente Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 35/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

**Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.**



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA**

**At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Ref.: Processo nº 61/2017 – Pregão Presencial nº 35/2017**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUA

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo nº 61/2017 – Pregão Presencial nº 35/2017

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017** da Prefeitura Municipal de Parapuã, **DECLARO** sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo nº 61/2017 – Pregão Presencial nº 35/2017

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que aceita as condições do presente edital, e que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta e que não possui impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Identificação e assinatura do  
Representante legal da empresa



## ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_/2017

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 COMUM, DIESEL S500 COMUM, ETANOL E GASOLINA COMUM PARA DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA MUNICIPALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Martin Martins, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente termo de contrato, referente à Licitação nº 01/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):**

**1.1** – A Contratada fornecerá de forma parcelada à Contratante a quantidade estimada de \_\_\_\_ litros de gasolina, e ou \_\_\_\_ litros de álcool etílico (etanol) e ou \_\_\_\_ litros de óleo diesel combustível S500, e ou \_\_\_\_ litros de diesel S10 e conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 35/2017** que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## **CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE FORNECIMENTO):**

**2.1** – A Contratada se compromete a abastecer a frota Municipal de acordo com as especificações do Edital da Licitação e Anexo I que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR):**

**3.1** – O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços praticados poderão ser realinhados para mais ou para menos visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato através de simples apostilamento, na forma do art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, protocolado nesta prefeitura, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite de seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamentos.

## **CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA):**

**4.1** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos Códigos de Despesa de cada Secretaria, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Parapuã, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

## **CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO):**

**5.1** – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada sempre no último dia útil do mês do fornecimento.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será feito mediante boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal em favor da mesma, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e deverá constar na respectiva nota fiscal o número e tipo do certame.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, o tipo de certame e o número do mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO):**

**6.1** – O prazo do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2018**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES):**

**7.1** – São obrigações da CONTRATADA: abastecer a frota municipal em seu estabelecimento; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer produto entregue com incorreções referente a qualidade ou quantidade, deverá ser imediatamente substituído, sob pena de retenção do respectivo pagamento, até a sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie;

## **CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES):**

**8.1** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Parapuã, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

## **CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO):**

**9.1** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA):**

**10.1** – O presente Termo de Contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES):**

**11.1** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS):**

**12.1** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO):**

**13.1** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (DA FISCALIZAÇÃO):**

**14.1** - O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo da Comissão de Recebimento de Materiais, que acusará o recebimento provisório e definitivo.

**14.2** - O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Milton Mitio Iwayama, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco da contratada no prazo máximo de 48 horas.

**14.3** - Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA (DO FORO):**

**15.1** – O Foro do contrato será o da Comarca de Osvaldo Cruz, excluído qualquer outro. A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Parapuã, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. – Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo nº 61/2017 – Pregão Presencial nº 35/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa

#### OBS:

- 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração será entregue junto à documentação, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

### TERMO DE REFERENCIA DADOS DO PROPONENTE

**Razão social:**

CNPJ (MF): Inscrição Estadual:

Endereço:

Cep:

Fone:

Fax:

Cidade:

Estado:

**Nome do responsável legal para assinatura do contrato:**

RG:

CPF (MF):

Endereço:

Cep:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

**Dados Bancário para Depósito:**

Banco:

Agência:

Conta Corrente:



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de combustíveis para veículos e máquinas da municipalidade para o exercício de 2018, sendo 124.000 litros de Diesel S500, 21.000 litros de Gasolina comum, 80.000 litros de Etanol e 91.000 litros de Diesel S10.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de combustíveis para veículos e máquinas da municipalidade para o exercício de 2018, sendo 124.000 litros de Diesel S500, 21.000 litros de Gasolina comum, 80.000 litros de Etanol e 91.000 litros de Diesel S10.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF n°	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, n° 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, N°1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de combustíveis para veículos e máquinas da municipalidade para o exercício de 2018, sendo 124.000 litros de Diesel S500, 21.000 litros de Gasolina comum, 80.000 litros de Etanol e 91.000 litros de Diesel S10.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, \_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS  
Prefeito Municipal